

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto: Inexigibilidade

Sr. Prefeito

Tendo em vista que o município foi contemplado com crédito através de incentivos do Governo Federal para a aquisição de um ônibus rural escolar por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº.42/2015 FNDE / MEC, esta Secretaria vem solicitar autorização para proceder a contratação.

Para a aquisição, pretende-se utilizar o processo licitatório realizado pelo Ministério da Educação, o qual realizou Pregão Eletrônico nº.42/2015 FNDE/MEC, que registrou o preço para o veículo.

A Municipalidade pretende, assim, valer-se de instituto previsto no Decreto Federal nº7892/2013, que abriu possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, os chamados "caronas", conforme previsão contida no Art. 8º e seus parágrafos a seguir transcritos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Tais dispositivos trazem algumas exigências para a Administração Pública, como anuência do órgão que fez a licitação, comprovação de vantagem para utilizar o procedimento carona, bem como contratação junto ao fornecedor registrado na Ata do SRP.

Imbituva/PR, 17 de fevereiro de 2017.

Sonia Aparecida Volff de Matos
Secretária Municipal de Educação e Cultura